



fls. 004

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.815, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispe sobre a poltica de controle da natalidade de ces e gatos e d outras providncias.

CONSIDERANDO, a aprovao da Lei Federal n 13.426 de 30 de maro de 2017,

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica a Prefeitura do Municpio de Guar, atravs do Chefe do Poder Executivo, autorizada a credenciar e firmar contratos e seus respectivos termos aditivos, convnios e termos de cooperao tcnica, com Clnicas Veterinrias, Fundaes Educacionais, Universidades e Faculdades para o fim de executar servios de castrao permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficincia, segurana e bem-estar, de animais.

Pargrafonico:- Os animais de que trata o Art. 1 desta Lei Complementar se resumem a ces e gatos.

Art. 2. Os contratos, convnios e termos de cooperao tcnica objetos desta Lei Complementar tero durao at 31 de dezembro de cada exerccio fiscal, podendo ser prorrogados havendo interesse das partes.

Art. 3. O Programa de Castrao de Animais ser regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 4. Fica garantida a gratuidade a todos os cadastrados no Cadnico, residentes no municpio.

Art. 5. O programa promover campanhas educativas pelos canais oficiais de comunicao, para propiciar a assimilao pelo pblico de noes de tica sobre a guarda responsvel de animais domsticos.

Art. 6. As despesas decorrentes desta Lei Complementar tero por suporte as dotaes especficas constantes da Lei Oramentria anual vigente.



fls. 005

Atos do Poder Executivo

LEI N° 1.815, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 7°. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 05 de dezembro de 2017.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Secretrio de Administrao